

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO  
CONTRATANTES, EDMILSON DE ARAÚJO  
SOARES E, DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADO, JOSÉ WILSON DE LUCENA  
FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entres, de um lado como **CONTRATANTE EDMILSON DE ARAUJO SOARES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob nº 052. [REDACTED]-53 e RG nº 23 [REDACTED] 2, residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED] Miramar, APT: 2402 - CEP: 58 [REDACTED]-210 e de outro lado, como **CONTRATADO JOSÉ WILSON DE LUCENA FILHO**, inscrito na OAB nº 33. [REDACTED] 8, no CPF sob o nº 009. [REDACTED]-85, com sede [REDACTED], Bairro Torre, João Pessoa-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria jurídica para o contratante, no que tange especificamente a consultoria jurídica para exercício da atividade parlamentar do contratante.

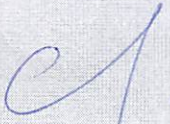
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam estabelecidos os honorários advocatícios que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

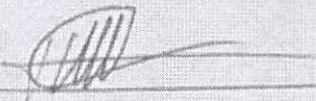
- i) o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de pagamentos mensais da consultoria, durante o período de um ano, passível de renovação.

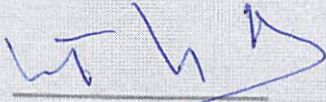
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:** As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, **contratante** e **contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2025.

  
EDMILSON DE ARAUJO SOARES  
CPF: 052. [redacted] -53  
Contratante

  
JOSÉ WILSON DE LUCENA FILHO  
OAB - PB 33 [redacted] '8  
Contratado

Testemunha 1:   
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_